



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Ambulatorial

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2021/30595

Processo SEI nº: 024.00050871/2023-91

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/12/2021 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, QUALIFICADO COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DOM ANTONIO AFFONSO DE MIRANDA” – AME TAUBATÉ**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, qualificado como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrita no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo, nº 74, Água Branca – São Paulo, e com estatuto devidamente registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 439.152, neste ato representada por sua Conselheira Presidente, Srª. MARISTELA ALVES LIMA HONDA, brasileira, casada, empresária, RG. nº 5.071.109-X, CPF 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n. 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **SES-PRC-2021/30595**, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DOM ANTONIO AFFONSO DE MIRANDA” – AME TAUBATÉ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DOM ANTONIO AFFONSO DE MIRANDA” – AME TAUBATÉ** e objetiva:

1- Desconto por descumprimento de Meta do Programa Nacional de Redução de Fila 2024 referente ao quarto trimestre de 2024.

2- Estabelecer o repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, a ser realizado de abril a setembro de 2025 e, conforme Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros bem como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- Desconto do recurso de custeio na importância de R\$ 8.570,52 (oito mil, quinhentos e setenta reais, cinquenta e dois centavos) no mês maio de 2025.

- Repasse adicional de custeio para a realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no Estado de São Paulo, Portaria GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 55.375,20 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco centavos)**, que será parcelado e acrescentado ao repasse de custeio nos meses de abril a setembro de 2025, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 163 150 295 Recursos Vinculados Federais

	T.A 01/2025 R\$	T.A 02/2025 R\$		
MÊS	Custeio	Desconto	Custeio	Repasse Adicional PMAE
Janeiro	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	-----
Fevereiro	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	-----
Março	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	-----
Abril	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	R\$ 11.075,04
Maio	R\$ 2.919.514,00	- (R\$ 8.570,52)	R\$ 2.910.943,48	R\$ 11.075,04
Junho	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	R\$ 8.306,28
Julho	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	R\$ 8.306,28
Agosto	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	R\$ 8.306,28
Setembro	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	R\$ 8.306,28
Outubro	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	-----
Novembro	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	-----
Dezembro	R\$ 2.919.514,00	-----	R\$ 2.919.514,00	-----
TOTAL	R\$ 35.034.168,00	- (R\$ 8.570,52)	R\$ 35.025.597,48	R\$ 55.375,20

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II.8. PMAE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

COD.PROC.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Qtde Total	Valor Unitario	Valor Total
406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	4	4	3	3	3	3	20	2.768,76	55.375,20
Total Geral	TOTAL GERAL	4	4	3	3	3	3	20	2.768,76	55.375,20

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2025, onde examinaremos as metas de abril/2025 a setembro/2025.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Termo de Aditamento nº 01/2025, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2025, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHO PRESIDENTE – SECONCI-SP

Testemunhas:

1) Carlos de Queiroz
R.G.: 21.452.266-0

2) Jessica Muniz
R.G.: 28.116.318-2



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA MUNIZ, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA ALVES LIMA HONDA, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 25/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 25/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064270308** e o código CRC **6AFBEE0**.